



**LEI Nº 2 063 /2017**

**AUTORIA: VEREADORA PAIZINHA PATRIOTA**

**EMENTA** Eleva o Salgueiro Atlético Clube à condição de Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reunião Ordinária e Extraordinária realizadas nos dias 23 e 30 de novembro 2017, **APROVOU E ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Projeto de Lei Nº 051/2017 do Poder Legislativo**.

Art. 1.º - Eleva-se à condição de Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial deste Município, o Salgueiro Atlético Clube, agremiação esportiva inscrita no CNPJ sob o nº. 08.865.750/0001-38.

Art. 2.º - As atividades do Salgueiro Atlético Clube são consideradas manifestações da cultura e da história municipal e da sua gente.

Art. 3.º - Considera-se patrimônio cultural imaterial de Salgueiro as expressões e manifestações vinculadas ao Salgueiro Atlético Clube como:

- I – o tradicional uniforme tricolor - camisas com listras em vertical verde, branco e vermelho;
- II – o escudo do clube de futebol, com as suas características originais; e
- III – a torcida;
- IV – o hino;

Art. 4.º - A Prefeitura Municipal de Salgueiro poderá fomentar as atividades esportivas do Salgueiro Atlético Clube, inclusive mediante o patrocínio de publicidade institucional em seu uniforme, divulgando a sua terra, a sua gente, os seus valores, a sua história e a sua cultura.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Dezembro de 2017.

**CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO**

PREFEITO

Publicado em  
21.12.17